



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CONTRATO Nº 07/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E APONTES ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-39, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Anuar Arantes Amui, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.528.407 e do CPF nº 539.365.666-15.

CONTRATADA: APONTES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.654.765/0001-20, com sede a Rua Regina Moraes, 378, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo Sr. Clayton Luiz Pontes Junior, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.641.677/SSP-MG e do CPF nº 094.593.366-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se no Processo Licitatório 07/2020, Dispensa de Licitação nº 06/2020, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes; e
- a) nos termos propostos pela Contratada, que não contrariem o interesse público.
 - b) nos preceitos de direito público; e
 - c) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de manutenções no prédio sede da AMVAP, incluindo material e mão de obra, conforme abaixo:

- Manutenção geral do telhado em telha tipo kalhetão incluindo: substituição de 4 telhas do tipo kalhetão 90 do telhado do escritório da AMVAP, realização de vedação de trincas de telhas existentes, com utilização de manta aluminizada em todo perímetro da cobertura, fixação/vedação das cumeeiras, assim como vedação parcial de furos de telhas existente com utilização de PU e fixação utilizando aproximadamente 80 parafusos 23x5/16”.
- Substituição total dos rufos e contra rufos de todo perímetro das alvenarias no encontro das telhas metálicas e termo-acústicas.
- Execução de pintura interna das salas CPD e Assessoria Jurídica (AJ), incluindo preparação das superfícies e aplicação de selas trinca nas trincas existentes. A pintura é de cor branco neve nos tetos das salas e pintura branca acrílica acetinada nas alvenarias.
- Aplicação de PU nas juntas entre alisares e revestimentos cerâmicos das portas da cozinha e DML;
- Aplicação de rejunte nas solteiras da cozinha e DML.
- Manutenção na porta de correr da cozinha, incluindo substituição parcial de portais.
- Pintura de três portas (2 na cozinha e 1 no DML) de madeira 80x210 com utilização de tinta esmalte sintético branco gelo, incluindo adesivo com o nome do local seguindo o padrão da edificação.
- Instalação de chapa galvanizada em portas de madeira com altura de 10cm.
- Assentamento de pedra em granito quebrado e reassentamento do mesmo no banheiro feminino.
- Assentamento de pedra (portal) em granito polido cinza corumbá, de 17x194cm.
- Fixação duas bacias sanitárias no banheiro feminino.
- Instalação de três duchas higiênicas no banheiro masculino.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

2.2 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e ou em finais de semana, mediante acertos entre as partes e autorização do Contratante e sob a fiscalização do mesmo.

2.3 Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços constituirão encargo da empresa CONTRATADA.

2.4 Toda a mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Contrato.

2.6 A CONTRATADA deverá, ao assinar o presente Contrato, garantir a eficiência dos serviços e materiais empregados na realização dos mesmos, pelo prazo de até 90 (noventa dias) após a entrega do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA importância de R\$13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais) a serem pagos em 02 parcelas.

3.1 Para fins de pagamento serão realizadas 2 (duas) medições, sendo:

- a) primeira medição: 20 (vinte) dias após a data de início dos serviços;
- b) segunda medição: no término dos serviços contratados.

3.2 O pagamento será efetuado pela AMVAP, por processo legal, em até 07 (sete) dias, contados da data de apresentação do documento fiscal de cada medição, sobre o qual incidirá todos os descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação do orçamento vigente: **10.20.04.122.7002.2.0014.3.3.90.39.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data indicada para início dos trabalhos na Ordem de Serviço, considerando o prazo para entrega dos materiais necessários à execução dos serviços.

5.2 Esta contratação vigorará por 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.3 A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e solicitação da CONTRATADA com justificativa fundamentada e devidamente aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer todo material, mão de obra especializada e ferramentas necessárias para a execução dos serviços;
- b) Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE;



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de documentação para habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/1993, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- d) Desempenhar com zelo e presteza os serviços objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante a CONTRATANTE e a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título; e
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

6.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer toda e qualquer licença e/ou autorização pública ou privada necessárias para a execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta;
- c) Fiscalizar a execução do objeto;
- d) Disponibilizar o acesso ao prédio onde serão realizados os trabalhos; e
- e) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto contratado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades contratuais de advertência, multa, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei 8666/93.

7.2 Fica estabelecida a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato decorrente da aplicação do item anterior; no caso de desistência injustificada do contrato pela CONTRATADA.

7.3 O recolhimento da multa referida no subitem anterior deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2591-7, Conta Corrente nº 4221-8 no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
- b. Amigável, por acordo entre as partes.

8.2 Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- a. Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;
- b. Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;
- c. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

8.3 Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

9.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 07/2020, Dispensa de Licitação 06/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus Anexos.

9.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, sendo dispensável a licitação nos termos do art. 24, II, da citada lei.

10.2 Elege-se o Foro da Comarca de Uberlândia-MG para dirimir dúvidas sobre este contrato.

10.3 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 20 de maio de 2020.

Anuar Arantes Amui
Presidente da AMVAP - Contratante
Anuar Arantes Amui
Presidente da AMVAP

Clayton Luiz Pontes Júnior
APONTES Engenharia Ltda. - Contratada

Testemunhas:

Nome: Darciane Medeiros de V. Gentil CPF: 083.630.916-54

Assinatura: Darciane Medeiros de V. Gentil

Nome: Aline Costa de Andrade CPF: 090.409.266-62

Assinatura: Aline Costa de Andrade

Alexandre Ferreira da S. Paiva
OAB/MG nº 143.400

AMVAP – Extrato do Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição AMVAP nº 020/2019, firmado entre o Município de Araguari e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP. Objeto: Supressão do valor de R\$10.666,00 (Dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais), referentes à 12ª parcela do valor estabelecido no termo de contribuição nº 020/2019 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP, correspondente ao mês de dezembro de 2019. Vigência de 27/11/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia-MG, 27 de novembro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:54635609

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º
001/2020**

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2020
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI
Pelo Presente 1º Termo de Retificação do Edital N.º 001/2020, que dispõe sobre o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACROREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, a Comissão Técnica para Organização, Planejamento, Acompanhamento, Supervisão, Fiscalização e Realização do Processo Seletivo Simplificado, atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública responsável e, face ao grande número de solicitação de inscrições realizadas no período de 05/05/2020 a 19/05/2020, vem por meio deste retificar o Edital (001/2020) no item que se refere a data de publicação da Lista de Inscrições, alterando-o conforme informações a seguir:

**ONDE SE LÊ:
ANEXO I – CRONOGRAMA**

20/05/2019	Publicação – Lista de Inscrições
21/05/2020 a 22/05/2020	Interposição de recurso – Lista de Inscrições
25/05/2020	Resultado Recurso – Lista de Inscrições e Publicação da Lista Definitiva de Inscrições

**LEIA-SE:
ANEXO I – CRONOGRAMA**

22/05/2019	Publicação – Lista de Inscrições
24/05/2020 a 26/05/2020	Interposição de recurso – Lista de Inscrições
28/05/2020	Resultado Recurso – Lista de Inscrições e Publicação da Lista Definitiva de Inscrições

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente DO CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4B4ACB01

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – PAUTA DA 5ª REUNIÃO DO NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO PACIENTE – CISTM**

**PAUTA DE 5ª REUNIÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO
PACIENTE CISTM**

DATA: 25/05/2020
LOCAL: SEDE CISTM
HORA: 15:00

ASSUNTO:

1. ASSUNTOS RELACIONADOS AO COMPORTAMENTO DA EQUIPE FRENTE A POTENCIAIS RISCOS PARA CONTAMINAÇÃO DE COVID 19;
2. ORIENTAÇÕES SEGURANÇA QUE DEVERÃO SER PASSADOS AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DURANTE ATENDIMENTO;

ATT,

CAMILLA MARTINS DE SOUSA
Enf. R. CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:23AE3C17

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – PAUTA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE
CONTROLE DE INFECÇÃO – CISTM**

**PAUTA DE 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE
INFECÇÃO CISTM**

DATA: 25/05/2020
LOCAL: SEDE CISTM
HORA: 14:00

ASSUNTO:

- DISCUSSÃO SOBRE O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CISTM PARA COVID19
- APRESENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS

ATT,

CAMILLA MARTINS DE SOUSA
Enf. RT CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:6E1D4701

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 07/2020.**

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** APONTES Engenharia Ltda, CNPJ nº 35.654.756/0001-20, execução de serviços de manutenções no prédio sede da AMVAP. Valor total do contrato: R\$13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais). **Fundamento:** Processo Licitatório nº 07/2020, Dispensa de Licitação nº 06/2020. **Vigência:** de 20/05/2020 a 20/08/2020.

Uberlândia-MG, 20 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:320E24C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE HABILITAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO**

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **CORREA**

linha de produção deste produto suspensa a critério do SIM/ Consmepl.

Art.6º A empresa que tiver suas atividades suspensas na forma deste artigo, somente será liberada para voltar a produzir após apresentar laudos de análises microbiológicas e ou físico-químicas completos, isto é, com todos os parâmetros legais vigentes, apresentação de plano de ação revisado e parecer favorável do médico veterinário responsável pela inspeção sanitária em auditoria de Boas Práticas de Fabricação.

Art.7º O estabelecimento que deixar de apresentar, dentro do prazo estabelecido por esta diretoria, uma análise microbiológica e ou físico química completas, para contra prova, será autuado e terá suas atividades suspensas. O estabelecimento que apresentar as referidas análises em desacordo com os padrões legais vigentes será autuado e terá 30 dias para solucionar a causa da desconformidade e apresentar nova análise em acordo com os padrões legais vigentes, ou terá suas atividades suspensas.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos da agricultura familiar que apresentarem as análises microbiológicas e ou físico químicas para contra prova, ou para solucionar alguma desconformidade, quando requeridas pelo veterinário responsável pela inspeção arcarão com todas as despesas referentes a essas análises.

Art 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI

Anexo I

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:2011D8E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO
Nº07/2020

Extrato de Retificação do Contrato nº07/2020 a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato nº 07/2020. Publicado na data de 22 de Maio de 2020, pelo código identificador: 320E24C0, ONDE SE LÊ: **APONTES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 35.654.756/0001-20. **LEIA-SE: APONTES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 35.654.765/0001-20. As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas e poderão ser consultadas no site www.amvapmg.org.br.

Uberlândia-MG, 22 de Maio de 2020.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E98BE61A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO CONTÁBIL ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 1º Quadrimestre de 2020		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		255.136.808,34
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AUTUADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.505.389,95	2,16

Limite Máximo (funções I, II e III - art. 20 da LRF) - <5%>	15.368.208,56	6,00
Limite Prudencial (artigo 22 único, art. 22 da LRF) - <5%>	14.542.798,13	5,70
Limite de Alerta (finco II do 6º do art. 59 da LRF) - <5%>	13.777.387,70	5,40
RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Pará de Minas, 21/05/2020

VIVIANE LUZIA AMBRÓSIO NUNES
Dir Contábil, Orç/Finan CRCMG 057099/0-4

Publicado por:
Mariana Marques Altivo
Código Identificador:63EABA7D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 22 de maio de 2020, às 9 horas, no plenarinho da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, o pregoeiro deu início ao credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 09/2020, Pregão Presencial nº 04/2020, Registro de Preço nº 03/2020, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos diversos, incluindo diagramação, formatação e confecção/execução, para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. **Apresentaram-se para credenciamento e se credenciaram:** Moisés Marques João de Deus, CPF 848.200.986-91, representando a empresa **Moisés Marques João de Deus – ME**, CNPJ 20.616.131/0001-05; Giovani Santos de Almeida, CPF 567.611.636-68, representando a empresa **Gráfica e Papelaria Giomar Ltda**, CNPJ 02.077.599/0001-97; Cleber Braz Felipe, CPF, 909.113.266-34, representando a empresa **Cleber Encadernações Ltda**, CNPJ 10.741.504/0001-16. Aberta a sessão, o pregoeiro recebeu das licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Foi feita a consulta dos nomes da licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), constatando-se que nenhuma delas está incluída em tais cadastros, de modo que poderão participar da licitação. Os envelopes foram conferidos, rubricados e, em seguida, os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas pela equipe de pregão e pelo representante da empresa Moisés Marques João de Deus (foi acordado entre os representantes que somente esse licitante irá rubricar a documentação necessária durante a sessão. Registra-se que os envelopes da empresa Gráfica e Papelaria Giomar Ltda foram apresentados já com a rubrica do representante. Verificadas, cadastradas e classificadas as propostas, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de lances, sendo gerado, ao fim dos lances, o histórico do pregão (lances/lote) e o quadro comparativo de preços final que se encontram neste processo. Antes de se iniciarem os lances, o representante da empresa Moisés Marques João de Deus pediu a exclusão da oferta do Lote 1 de sua proposta, alegando que os preços estavam inexequíveis. Tendo a empresa Gráfica e Papelaria Giomar Ltda apresentado o menor preço para o Lote 1, foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, verificando-se que estão regulares, o que configura a HABILITAÇÃO dessa empresa, sendo declarada, por conseguinte, a vencedora do Lote 1. Tendo a empresa Cleber Encadernações Ltda apresentado o menor preço para o Lote 3, foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, verificando-se que estão regulares, o que configura a HABILITAÇÃO dessa empresa, sendo declarada, por conseguinte, a vencedora do Lote 3. Registra-se que a empresa Gráfica e Papelaria